



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU

Legislando com Responsabilidade e Transparência



PROJETO DE LEI Nº 015 /2023

Dispõe sobre a regulamentação da infraestrutura dos pátios de manobra, espera, carga e descarga das unidades armazenadoras de grãos no município de Uruaçu e dá outras providências.

O Vereador infra-assinado no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para deliberação plenária, o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Fica regulamentado no município de Uruaçu a infraestrutura a ser adotada pelas unidades armazenadoras de grãos em seus pátios de manobra, espera, carga e descarga.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se pátio de manobra, espera, carga e descarga toda localidade, ainda que em regime de concessão, outorga ou autorização, destinada a recepção e acomodação de veículos de carga.

Art. 3º Os pátios de manobra, espera, carga e descarga das unidades armazenadoras situadas no município de Uruaçu deverão ter iluminação adequada e pavimentação com massa asfáltica ou blocos de concreto.

Art. 4º A cada mil metros quadrados de área de pátio, deverão ser disponibilizados aos motoristas, estrutura em alvenaria contendo um vaso sanitário, ducha para banho e lavabo.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU

Legislando com Responsabilidade e Transparência



Parágrafo único: A estrutura que se refere o caput do artigo poderá ser única, desde que contemplado os números de vasos sanitários e duchas para banho na proporção de 1 destes para mil metros quadrados.

Art. 5º Publicada a Lei, as unidades armazenadoras do município de Uruaçu terão 180 dias para promover a adequação determinada, sob pena de multa de 2 UFM/dia.

Art. 6º O departamento de fiscalização de posturas do município será responsável pela fiscalização das medidas impostas por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2023.


JULLISON DE SOUSA LOPES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Legislando com Responsabilidade e Transparência



JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O projeto de Lei encaminhado a Vossas Excelências Dispõe sobre a regulamentação da infraestrutura dos pátios de manobra, espera, carga e descarga das unidades armazenadoras de grãos no município de Uruaçu.

Os objetivos deste projeto são dois.

Primeiramente, o objetivo deste é proporcionar aos motoristas que passam horas e até mesmo dias nestes pátios condições minimamente humanas para exercerem sua profissão.

O fornecimento da infraestrutura proposta fornecerá aos caminhoneiros banheiros adequados para permanência longa bem como protegerá os caminhoneiros de intempéries conhecidas destes lugares, como poeira forte na época de seca e que se tornam locais de muito barro e lama na época das chuvas.

O segundo objetivo tem condão urbanístico. Por meio deste, além de regulamentação da ocupação dos espaços do município, assegura que o local, apresente condições de conforto e segurança com iluminação adequada par facilitar até mesmo o balizamento que deve orientar as rotas e a limpeza e boa conservação das vias de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Legislando com Responsabilidade e Transparência



É fato público e notório que as margens destes armazéns, em razão da falta de pavimentação asfáltica ou de blocos de concreto, sujam, estragam e dificultam a manutenção das vias de tráfego, sejam elas municipais, estaduais ou federais.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares desta Augusta Casa de Leis, bem como com o apoio do ilustre chefe do executivo para apreciação e aprovação do projeto em tela. No mesmo azo, renovo protesto de distinta estima e consideração.

Atenciosamente.


JULLISON DE SOUSA LOPES
VEREADOR

